

LEI N° 1.097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos que indica, cria cargos, abre vaga para os cargos já existentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de provas, ou de provas e títulos, para admissão de pessoal efetivo por regime estatutário para provimento, de acordo com o que tange, o art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A responsabilização pela realização e coordenação do concurso público e da seleção simplificada será da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, a qual poderá contratar empresa ou instituição de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, ou ambas, através de licitação, com aplicação sob a égide das Leis 8.666/93, 14.133/2021 e demais normas vigentes, por deliberação e na forma definida pela Comissão Permanente de Concurso Público instituída no Município para este fim.

Art. 2º. A contratação dos aprovados no Concurso Público fica condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguinte da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



Parágrafo Único. Não serão computados para fins de limite de despesas de pessoal na forma do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV, aquelas contratações que decorrerem de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidor, nas áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 3º. Ficam criados os cargos, bem como, as vagas, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de novas vagas vinculadas no certame, se no curso do prazo de vigência ficar identificado a necessidade de provimento de mais vagas do que aquelas constantes do quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, desde que devidamente fundamentada a necessidade.

Art. 4º. O órgão indicado pelo Poder Executivo Municipal ou a empresa porventura contratada na forma do parágrafo único do art. 1º ficará responsável por formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido certame público, de forma a garantir ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado no diário e página oficial do Município de Hidrolândia-CE, bem como outros meios que, a critério da autoridade competente, ofereçam ampla publicidade e divulgação.

Art. 5º. Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta lei são os do Orçamento Geral do Município com a participação no custeio das taxas de inscrição para prestação do certame público.

Art. 6º. O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.



IREs MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

LEI N° 1.097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RELAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA D	05	40h	R\$ 1.750,00
PSICOPEDAGOGO (A)	02	40h	R\$ 3.000,00
PSICOLÓGO (A)	04	40h	R\$ 3.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	04	30h	R\$ 3.000,00
FONOAUDIOLOGO (A)	02	30h	R\$ 3.000,00
MERENDEIRO (A)	08	40h	R\$ 1.320,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	40h	R\$ 1.320,00
AUXILIAR DE T. I	05	40h	R\$ 1.320,00
PROFESSOR DA EDUC. INFANTIL	12	20h	R\$ 2.210,00
PROFESSOR ANOS INICIAIS	09	20h	R\$ 2.210,00
PROFESSOR - MATEMÁTICA	08	20h	R\$ 2.210,00
PROFESSOR - PORTUGUÊS	03	20h	R\$ 2.210,00
PROFESSOR - ED. FÍSICA	02	20h	R\$ 2.210,00
PROFESSOR - CIÊNCIAS HUMANAS	01	20h	R\$ 2.210,00
ADVOGADO (A)	01	20h	R\$ 3.000,00
BOMBEIRO CIVIL	03	40h	R\$ 1.320,00
GUARDA MUNICIPAL	04	40h	R\$ 1.320,00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01	40h	R\$ 1.320,00

VETERINÁRIO (A)	01	20h	R\$ 2.340,00
OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	06	40h	R\$ 1.320,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02	40h	R\$ 1.749,88
ENFERMEIRO (A)	06	20h	R\$ 2.159,09
ENFERMEIRO (A) AUDITOR	01	40h	R\$ 4.318,18
FISIOTERAPEUTA	02	30h	R\$ 3.000,00
DENTISTA	03	20h	R\$ 3.636,00
EDUCADOR FÍSICO	01	40h	R\$ 2.762,00
NUTRICIONISTA	01	40h	R\$ 2.643,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	30h	R\$ 3.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	20h	R\$ 1.511,36
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03	40h	R\$ 1.320,00
AGENTE DE ENDEMIAS	13	40h	R\$ 2.640,00
AGENTE DE SAÚDE	13	40h	R\$ 2.640,00
VIGILANTE	06	40h	R\$ 1.320,00
AGENTE FAZENDÁRIO	01	40h	R\$ 1.800,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL